



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 2024001254

1. OBJETO

- 1.1.** A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível para *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UNIFORMES (CAMISETAS)*, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Juventude, e conforme especificações dispostas no plano de trabalho elaborado e com este termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Considerando que a aquisição destes objetos se justifica face ao interesse e necessidade verificada do público-alvo atendido pela FMJ – Porto Nacional - TO desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de cidadania na qual a **LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013**, Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, lei essa que rege todas as políticas públicas a nível municipal, estadual e nacional. E a **LEI Nº. 2.380, DE 29 DEZEMBRO DE 2017**, que Institui a Fundação Municipal da Juventude Fundo Municipal de Juventude de Porto Nacional e adota outras providências.
- 2.2.** A uniformização de servidores públicos refere-se à implementação de padrões, procedimentos e políticas comuns para os funcionários que trabalham em diferentes setores e níveis de governo. Essa prática visa promover consistência, eficiência e equidade nas operações do serviço público.
- 2.3.** Aqui estão alguns aspectos relevantes relacionados à uniformização de servidores públicos:
- a)** Além de promover a organização faz com que a sociedade possa ver a execução da atividade fim da Fundação de forma que a administração possa colher os frutos da execução do seu serviço já que essa padronização fará com que o usuário possa ligar instantaneamente a ação do poder público na área.
 - b)** Elaborar regulamentos que abranjam diversas áreas do serviço público, garantindo consistência e transparência nas operações.
 - c)** Identificar e padronizar processos-chave, desde a tomada de decisões até a execução de tarefas diárias, para promover eficiência e coerência.
- 2.4.** Para a população essa padronização passa a impressão de segurança, profissionalismo e organização, já que o uniforme é uma peça imprescindível na organização de uma empresa para identificar a execução das atividades.

- 2.5.** Justica-se o modelo de becas para uso de forma continua em formaturas de escolas públicas,

Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral S/N setor Novo Planalto CEP: 77.500-000 inscrito no CNPJ 29.902.435/0001-



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

levendo a jovens experiência de uma formatura através de políticas públicas aplicadas pela FMJ.

- 2.6. A justificativa de cada modelo de uniforme está descrito neste documento em comum aos eventos a serem realizados pela Fundação no decorrer do ano.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 - Regulamenta o art. 75, inciso II, institui normas para licitações e empenho da Administração Pública e dá outras providências.

Estudo Técnico Preliminar- Estudo anterior a este Termo de Referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida.

O critério de julgamento para os objetos pretendidos ocorrerá na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A referida aquisição de camisetas para a Fundação Municipal da Juventude tem em conta a necessidade de identificação dos colaboradores em eventos externos e atividades administrativas municipais. As mesmas serão adquiridas pela Fundação para permitir que os colaboradores identifiquem e divulguem os serviços prestados pela organização. A implementação da aquisição ficará a cargo do departamento administrativo da Fundação Municipal da Juventude.

5 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	30	31,66	949,80	FEIRINHA DA JUVENTUDE (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
2	30	31,66	949,80	JIP (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
3	30	31,66	949,80	E-ESPORTES (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
4	30	31,66	949,80	SEMANA DAS PROFISSÕES (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
5	50	31,66	1.583,00	AÇÃO MEIO AMBIENTE (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

				GG)).
6	100	31,66	3.166,00	SEMANA DA JUVENTUDE (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
7	30	31,66	949,80	SEMANA DO ORGULHO (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
8	100	31,66	3.166,00	PRAIA (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
9	200	31,66	6.332,00	ESTAGIARIOS (Tradicional – colorida em malha PV anti pillyn com ombro rebatido, com silk aberto frente e costa, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
10	60	122,66	7.359,60	UNIFORME DA SECRETARIA (Manga curta, com botões, gola colarinho s/bolso, c/logo-bordado, tecido tricoline 100% algodão, cor branco, tamanhos variados (P, M, G, GG)).
11	100	182,66	18.266,00	BECAS (Tamanhos variados para formatura (P, M, G, GG)).
TOTAL			44.626,57	





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO NACIONAL
COMPROMISSO COM VOCÊ

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL





ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

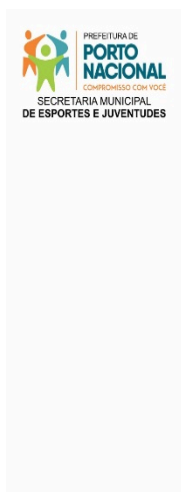




ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL



CAMISETA TRADICIONAL GOLA O VERSO



CAMISETA TRADICIONAL GOLA O FRENTE



6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, setor Novo Planalto CEP: 77.500-000, inscrito no CNPJ 29.902.435/0001-1

Documento assinado digitalmente por
MAYK SANDER DA SILVA GUIMARÃES BATISTA, em 12/07/2024 11:54:42

Assinado por
mais 1 pessoa

Confira a autenticidade com o código **pjMjSNzd9K**
no endereço <https://portonacional.gep.digital/verificacao>



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

6.1 Os uniformes serão de uso exclusivo dos servidores da Fundação da juventude em eventos ao longo do ano de 2024 eventos esses: Feirinha da juventude, JIP (jogos interatleticos de Porto Nacional), E-esportes, Semana das profissões, Ação meio ambiente, Semana da juventude, Semana do orgulho, Praia, Estagiarios, Uniforme da secretaria, exceto as becas onde será usada em eventos de formatura promovidos pela Fundação aos alunos das escolas.

6.2 Efetuar a entrega dos Materiais nas dependências desta Fundação, situada na Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, Setor Novo Planalto em horário comercial: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, de forma parcelada em decorrência ao eventos que estão agendados a acontecer no decorrer do ano.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço total da contratação será de **R\$ 44.626,57**(quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)considerando a pesquisa de preços realizada em banco de preços oficial.

8 DAVIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Por se tratar de entrega imediata não será necessário elaboração de contrato para o fornecimento do objeto.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcela ÚNICA.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da CONTRATANTE;

9.2 A EMPRESA PARTICIPANTE será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.3 A EMPRESA PARTICIPANTE deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Fundação Municipal da Juventude, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico;

9.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos produtos e dos insumos até o local de execução dos serviços e fornecimentos;

9.5 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução do fornecimento;

9.6 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos produtos no prazo estabelecido;

9.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à entrega do objeto;

9.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

9.9 A EMPRESA PARTICIPANTE deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** A acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Fundação Municipal da Juventude, para a Fiscalização dos objetos acompanhando a execução da prestação de serviços;
- 10.2** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços e entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 10.3** Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 10.4** Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.
- 10.6** Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos;

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Juventude.

ORIGEM	Fundação Municipal da Juventude
PROGRAMA	25.2501.1150.2000
ELEMENTODE DESPESA	3.3.90.30
SUBELEMENTO	23-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
FONTE	17999019000000
FICHA	20244790

12 FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo de até 30 dias, em contacorrente em nome da empresa contratada, após emissão da nota fiscal/fatura, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.
- 12.2** As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;
- 12.3** Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

13. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

- 13.1** A EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas, ao apresentar o ofício de conclusão dos serviços.
- 13.2** Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Fundação da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 13.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio;
- 13.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio;
- 13.5** Certificado de Regularidade do FGTS(CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;
- 13.7** Cartão CNPJ;
- 13.8** Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 13.9** Declaração de Parentesco e Municipalidade;
- 13.10** Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;
- 13.11.** A CONTRATADA é obrigada a oferecer os documentos citados nos itens 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9, 13.10.
- 13.12.** As amostras deverão ser apresentadas somente pela (s) empresa (s) vencedora (s), no prazo de até 10 (dez) dias, após solicitação da secretaria;

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei n.º 14.133/2021

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
 - 14.1.1.** der causa à inexecução parcial do objeto;
 - 14.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3.** der causa à inexecução total do objeto;
 - 14.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 14.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - 14.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste objeto, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do objeto, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do objeto por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.*
- (3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto.*

14.3. A aplicação das sanções previstas neste objeto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 PERMITE SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do empenho, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, a ser realizada pela Fundação Municipal da Juventude.

O fiscal do empenho anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

O fiscal do empenho informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.

O fiscal do empenho será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

O fiscal do empenho terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com a especificação disposta neste termo de referência e na pesquisa de preço realizada.

DA GESTÃO DO OBJETO

A gestão do objeto deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de empenho, representante da Administração especialmente designado via portaria.

O gestor de empenho deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do objeto, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

Cabe a gestor de empenho verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

O gestor de empenho deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;

Controlar o prazo de vigência do objeto;

Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;

Solicitar do fiscal do empenho, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

A Contratada solicitará à Fundação Municipal da Juventude, através da fiscalização do objeto, o seu recebimento que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias da data da solicitação.

Os Materiais para deverão ser recebidos das seguintes formas:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;
- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- A **EMPRESA PARTICIPANTE** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

18 FISCAL DO OBJETO/FORNECIMENTO

18.1.A Fundação Municipal de Juventude nomeará um servidor como Fiscal Titular para fiscalização desta contratação por meio de Portaria.

19 DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

19.1. Razão Social: Fundação Municipal de Juventude de Porto Nacional CNPJ:**29.902.435/0001-03**, situado à Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, setor Novo Planalto CEP: 77.500-000,

20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1.A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional, 12 de Julho de 2024.

Responsável pela Elaboração:

Ana Luisa de Santana Borges
Gerente De Políticas Sobre Drogas
Decreto nº028/2024

De acordo:

Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, setor Novo Planalto CEP: 77.500-000, inscrito no CNPJ: 29.902.435/0001-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PORTO
NACIONAL**
COMPROMISSO COM VOCÊ

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

Mayk Sander da Silva Guimarães Batista
Presidente da Fundação de Juventude
Decretonº 180/2024